



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/2003 de 21 de outubro de 2003

"Autorizo o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Ruraltins, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal da cidade de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins – RURALTINS, com o objetivo de:

I – Executar um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentado do município de Cariri do Tocantins, centrado no fortalecimento da agricultura familiar.

II – Prestar assistência técnica, elaborar projetos de créditos e promover a profissionalização dos agricultores e familiares.

III – Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável o plano de trabalho do setor agropecuário, com base nas diretrizes dos governos Federal, Estadual e Municipal.

IV- Apoiar as atividades produtivas dos produtores rurais, estimulando o aumento da produção agropecuária do município.

Art. 2º - Para a cobertura de despesas decorrentes da execução do convênio, utilizar-se-á de dotação orçamentária própria para custeio da Agricultura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, 21 de outubro de 2003.


Fabrício de Oliveira Vale
Prefeito Municipal